

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/SEHAB/2024

O Município de Santa Cruz do Sul comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de seleção de empresa(s) do ramo da construção civil para desenvolvimento e implantação de empreendimento habitacional em área pública, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida, destinado ao público-alvo do grupo Faixa 1, com recursos do FAR, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.620 de 13 de Julho de 2023 e Portarias nº. 724 de 15 de Junho de 2023, nº 725 de 15 de Junho de 2023 e nº 727 de 15 de Junho de 2023 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal, aplicando no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 de forma subsidiária.

HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: até as 08h:30 do dia 04 de abril de 2024, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 1º andar, Centro, CEP 96.815-713, fone (51) 3690-4132.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: às 09h do dia 04 de abril de 2024, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

O **recebimento** da documentação será efetuado mediante protocolo eletrônico ou manual, onde constará a data e o horário de entrega, sendo considerados como aceitos todos os envelopes recebidos em até 15 (quinze) minutos após o horário acima especificado.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente chamada pública é o credenciamento de empresa(s) do ramo da construção civil interessadas na elaboração de projeto e construção de empreendimento habitacional com 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, tipo casas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

1.2 – As especificações necessárias para a prestação dos serviços constam no Termo de Referência e seus respectivos anexos, denominado de Anexo II do presente Edital, fornecidos em arquivo apartado.

1.3 – A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Não poderão participar da presente Chamada Pública:

2.1.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o Chamamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.2.1 – equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Edital versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da presente Chamada Pública, impossibilitada de participar do Edital em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4.1 – o impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.1.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Chamada Pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8 – agente público do órgão ou entidade da presente Chamada Pública;

2.1.8.1 – A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.1.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 – DA APRESENTAÇÃO DO(S) ENVELOPE(S):

3.1 – Até a data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão apresentar (01) envelope lacrado, não transparente, identificado com dados da empresa, sugerindo-se a seguinte redação:

AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO)

3.2 – Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

3.3 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

3.4 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas a Comissão Especial poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

3.5 – A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.6 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, a Comissão poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

3.7 – As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

4 – DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 – Por ocasião de entrega do envelope deverão ser apresentado fora do envelope a Representação ou Credenciamento.

4.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame em tela em nome da empresa interessada; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da interessada, comprovando a existência dos necessários poderes para prática dos atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar, para fins de habilitação nesta Chamada, dentro do **ENVELOPE**, os documentos a seguir relacionados:

5.2 – Solicitação de credenciamento, conforme modelo do Anexo I do Edital;

5.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

5.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

5.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de

competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

5.10 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da empresa, com data de emissão não superior a trinta dias da data de abertura da sessão;

5.11 – Declaração, nos termos do modelo do Anexo III do edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa foi considerada idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.12 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 5.10 sujeitará o participante às sanções previstas no Edital e, subsidiariamente, na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.13 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.14 – Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo objeto do presente Termo de Referência, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU.

5.15 – Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.16 – Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), indicados no item 5.13, faz(em) parte do quadro permanente da empresa interessada, na data da apresentação do envelope, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição;

5.17 – Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicados no item 5.13, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT (CREA ou pelo CAU), fornecido pelo CREA ou pelo CAU.

5.17.1 – Os atestados ou certidões solicitados no item 5.16 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- construção de unidades habitacionais, tipo casas; OU
- construção de unidades habitacionais, tipo sobrados; OU
- construção de unidades habitacionais, tipo prédios.

5.18 – Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa interessada, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), **acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou pelo CAU.**

5.18.1 – Os atestados ou certidões solicitados no item 5.17 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- construção de unidades habitacionais, tipo casas; OU
- construção de unidades habitacionais, tipo sobrados; OU
- construção de unidades habitacionais, tipo prédios.

5.19 – Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do(s) contratante(s) e do(s) contratado(s); tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução, incluindo as datas de início e término, descrição dos serviços executados e suas quantidades.

5.20 – A Comissão Especial designada, poderá verificar a comprovação da capacitação técnico-profissional e operacional através da descrição dos serviços constantes nos atestados/certidões apresentados e/ou através das respectivas Certidões de Acervo Técnico;

5.21 – Poderão ser apresentados tantos profissionais, atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que comprovado o atendimento da respectiva competência profissional e operacional.

5.22 – Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que tem conhecimento e atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do FAR, para contratação junto à Caixa Econômica Federal e que se sujeita a todas as condições estabelecidas, conforme modelo do Anexo IV do edital.

5.23 – Apresentação de certificado do Sistema de Gestão de Qualidade PBQP-H, subsetor Edificações, dentro do seu período de validade.

5.23.1 – A não apresentação do documento solicitado do item 5.22, não será motivo de inabilitação da empresa interessada.

5.24 – Declaração EXPRESSA do proponente, firmada também por, no mínimo, um dos responsáveis técnicos legalmente habilitados (conforme indicado no item 5.13 do presente capítulo), conforme modelo do Anexo V, de que:

a) possui PLENO CONHECIMENTO da prestação dos serviços objeto da presente Chamada Pública, e do local onde a obra será realizada, e que inteirou-se da complexidade e das condições para a sua execução, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, e estar CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da Chamada Pública, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

a.1) Caso a licitante optar por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura do Chamamento, através de agendamento antecipado pelo fone (051) 3690 4145, com o Engenheiro Civil Sr. Carnielo José Schuh ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6 – DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – O julgamento da documentação apresentada por parte das empresas interessadas, será realizado por Comissão Especial, devidamente designada por Portaria pela Prefeita Municipal.

6.2 – A Comissão Especial avaliará todos os participantes que atenderem na íntegra os documentos do item 5 deste edital.

6.3 – Após a verificação da documentação de Habilitação, a Comissão procederá com a classificação das empresas habilitadas, considerando os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

6.4 – Será julgada vencedora da presente Chamada Pública, aquele interessado que atingir o maior número de pontos, calculado conforme disposto no item 7 do Termo de Referência dos Serviços.

6.5 – Da sessão pública do credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas credenciadas, a análise da documentação exigida para habilitação e classificação, que será assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes das empresas credenciadas, no ato de encerramento da sessão.

6.6 – O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme anexo V deste Edital.

6.7 – O resultado do julgamento de classificação das empresas será divulgado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), sendo que os interessados poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6.8 – Homologado o resultado da Chamada, a empresa mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados, a contar da data de sua convocação, para assinar o Termo de Seleção, conforme Anexo VI Do Edital.

6.9 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Seleção no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de participação da mesma.

6.10 – O Município de Santa Cruz do Sul encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do Agente Financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

6.11 – Eventuais impugnações ao Edital de Chamada Pública poderão ser realizadas por escrito, entregues e protocoladas na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6.12 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo sítio eletrônico www.santacruz.rs.gov.br.

7 – DA PROPOSTA:

7.1 – A empresa selecionada deverá apresentar a proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão do Termo de Seleção, à Caixa Econômica Federal, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pelo Agente Financeiro.

7.2 – A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas pelo Município.

7.3 – Findo o prazo estipulado no item 7.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada, a critério do Município, o termo de seleção poderá ser rescindido, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

8 – ACOMPANHAMENTO

8.1 – O Município poderá acompanhar a elaboração do projeto e produção do empreendimento a qualquer tempo.

8.2 – A eventual visita de servidores do Município ao local onde será produzido o empreendimento deverá ser permitida pela CONTRATADA e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – A participação neste processo de credenciamento implica a concordância com todos os termos e condições deste Edital.

9.2 – O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

9.3 – A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

9.4 – A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará a sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo Agente Financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

9.6 – No momento da contratação a CONTRATADA deverá ter Avaliação de Risco de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, com conceito de análise de risco de crédito favorável, e com capacidade para contratação das unidades.

9.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Sul.

9.9 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra site do Município:
www.santacruz.rs.gov.br

9.10 – Endereço e contatos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Bairro Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: sehab@santacruz.rs.gov.br - fone: (51) 3056-4132 Horário de Expediente: 8h às 12h e das 13h às 17h, com servidor Marlon Bairros da Silva, Diretor de Habitação.

9.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Edital, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

10 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

ANEXO III – Modelo das Declarações solicitadas no item 5.10 do Edital;

ANEXO IV – Modelo de declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida solicitada no item 5.21 do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento solicitado no item 5.23;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Seleção

Santa Cruz do Sul, 27 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul



ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EXMA. SR. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

[...NOME DA EMPRESA...], com sede [...ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida/etc, bairro, CEP, cidade/UF...)], inscrita no CNPJ sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 01/2024**, neste ato representado(a) por [...NOME DO REPRESENTANTE LEGAL...], portador (a) da Cédula de Identidade nº [...], emitida por [...], em [DATA] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº [...], residente e domiciliado(a) em [...ENDEREÇO COMPLETO...], vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu credenciamento para participação na seleção de proposta para elaboração de projeto e construção de empreendimento habitacional "Loteamento Santa Maria II", tipo casas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, Recursos do FAR, instituído pelo Governo Federal.

N. Termos,
P. Deferimento.

_____, em ____ de _____ de 2024
[...LOCAL E DATA...]

[...NOME DA EMPRESA E/OU CARIMBO e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL...]



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS

ANEXO I do TR: Matrícula nº 69.714

ANEXO II do TR: Projeto Urbanístico

ANEXO III do TR: Lei nº 9.575/23

Os arquivos encontram-se disponíveis em documento apartado, na versão "pdf", e disponíveis no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br :

ANEXO III

MODELO DAS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO ITEM 5.10 DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref. a CHAMADA PÚBLICA N XX/2024:

[...NOME DA EMPRESA...], inscrita no CNPJ sob nº [...], por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) [...NOME DO REPRESENTANTE LEGAL...], portador (a) da Cédula de Identidade nº [...], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº [...], DECLARA, para os devidos fins, que:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, em ___ de _____ de 2024

[...LOCAL E DATA...].

[...NOME DA EMPRESA E/OU CARIMBO e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL...]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, RECURSOS DO FAR

Ref. a CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024:

DECLARAÇÃO

[...NOME DA EMPRESA...], inscrita no CNPJ sob nº [...], por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) [...NOME DO REPRESENTANTE LEGAL...], portador (a) da Cédula de Identidade nº [...], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº [...], DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de participante da presente Chamada Pública, que, sob as penas da lei, tem total conhecimento e condições de atender ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, Recursos do FAR, Operado pela Caixa Econômica Federal, e que se sujeita a todas as condições e regras estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024
[...LOCAL E DATA...]

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.:

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), juntamente com o Responsável Técnico(nome completo e nº habilitação), conforme indicado no item 5.13, **DECLARA**, para os devidos fins, conforme exigência do **Edital de Chamada Pública nº xxxx/2024**, que possui PLENO CONHECIMENTO da prestação dos serviços objeto do chamamento, e do local onde a obra será realizada, e que tem plena ciência da complexidade e das condições para a sua execução, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no respectivo edital, e está CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da Chamada Pública, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital.

..... de de 2024.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Nome do Responsável Técnico
Nº Habilitação/CREA ou CAU
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

TERMO DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. HELENA HERMANY, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e XXXXX, com sede na XXXX, adiante denominado EMPRESA SELECIONADA, nos termos da Chamada Pública nº 01/2024, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE SELEÇÃO, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, Recurso do FAR, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal. Após a apresentação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para sanar eventuais pendências e assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais conforme Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, Recurso do FAR, operado pela Caixa Econômica Federal, bem como do local de execução da obra e a todas as regras estabelecidas no edital de Chamada Pública nº 01/2024 do município de Santa Cruz do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

CLÁUSULA QUARTA

O foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Santa Cruz do Sul, de de 2024.

HELENA HERMANY,
Prefeita Municipal.

EMPRESA SELECIONADA,

TESTEMUNHAS:

1)

2)